

# SUMÁRIO



## TJ-RJ Técnico de Atividade Judiciária

### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.....	1
Reconhecimento de tipos e gêneros textuais.....	2
Domínio da ortografia oficial: emprego das letras .....	6
Emprego da acentuação gráfica.....	7
Domínio dos mecanismos de coesão textual .....	10
Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual .....	11
Emprego/correlação de tempos e modos verbais .....	12
Domínio da estrutura morfossintática do período; relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração.....	15
Emprego dos sinais de pontuação .....	20
Concordância verbal e nominal .....	24
Emprego do sinal indicativo de crase .....	26
Colocação dos pronomes átonos .....	28
Reescrita de frases e parágrafos do texto; substituição de palavras ou de trechos de texto; retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade .....	30
Questões .....	32
Gabarito .....	39

### NOÇÕES DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Inclusão, direitos e garantias legais e constitucionais das pessoas com deficiência (lei nº 13.146/2015 e suas alterações) .....	1
Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (lei nº 10.098/2000 e suas alterações) ...	32
Prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (lei nº 10.048/2000 com redação dada pela lei nº 14.626/2023).....	38
Questões .....	39
Gabarito .....	48

SUMÁRIO

# SUMÁRIO



## ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

Ética e moral; ética, princípios e valores .....	1
Ética e democracia: exercício da cidadania .....	6
Ética e função pública .....	7
Ética no setor público .....	8
Lei nº 8.429/1992 e suas alterações: disposições gerais; atos de improbidade administrativa .....	9
Lei nº 12.846/2013 e suas alterações .....	37
Código de ética e conduta dos servidores e colaboradores da corregedoria geral da justiça do estado do rio de janeiro (provimento c gj nº 32/2021) .....	43
Questões .....	50
Gabarito .....	58

## NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Noções de organização administrativa: administração direta e indireta, centralizada e descentralizada .....	1
Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies .....	7
Processo administrativo .....	25
Agentes públicos: espécies e classificação; cargo, emprego e função públicos .....	31
Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; uso e abuso do poder .....	49
Lei nº 14.133/2021 e suas alterações .....	60
Controle e responsabilização da administração: controles administrativo, judicial e legislativo .....	184
Responsabilidade civil do estado .....	193
Questões .....	200
Gabarito .....	208

## NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da república federativa do brasil de 1988: princípios fundamentais .....	1
Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos .....	2
Organização político-administrativa: união, estados, distrito federal, municípios e territórios .....	20
Administração pública: disposições gerais, servidores públicos .....	34

SUMÁRIO

# SUMÁRIO



Poder legislativo: congresso nacional, câmara dos deputados, senado federal, deputados e senadores .....	44
Poder executivo: atribuições do presidente da república e dos ministros de estado .....	52
Poder judiciário: disposições gerais; órgãos do poder judiciário; competências; conselho nacional de justiça (cnj); composição e competências .....	56
Funções essenciais à justiça; ministério público, advocacia pública e defensoria pública .....	79
Questões .....	87
Gabarito .....	95

## NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios do processo: princípio do devido processo legal; princípios do contraditório, da ampla defesa e do juiz natural .....	1
Jurisdição: princípio da inércia .....	6
Ação: condições da ação; classificação .....	10
Da Cooperação Internacional: Disposições gerais; Do auxílio direto; Da carta rogatória .....	15
Da Competência: Disposições gerais; Da modificação da competência; Da incompetência .....	20
Pressupostos processuais .....	31
Preclusão .....	36
Sujeitos do processo: capacidade processual e postulatória; deveres das partes e procuradores; procuradores; sucessão das partes e dos procuradores; litisconsórcio ..	38
Intervenção de terceiros .....	53
Do juiz e dos auxiliares da justiça; dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz; dos impedimentos e da suspeição; dos auxiliares da justiça .....	60
Ministério público .....	77
Advocacia Pública .....	86
Defensoria Pública .....	88
Atos processuais: Forma dos atos; Tempo e lugar; Prazos; Comunicação dos atos processuais; Nulidades; Distribuição e registro; Valor da causa .....	92
Tutela provisória: tutela de urgência; disposições gerais .....	104
Formação, suspensão e extinção do processo .....	115
Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Procedimento comum; Disposições Gerais; Petição inicial; Dos requisitos da petição inicial; Do pedido; Do indeferimento da petição inicial; Improcedência liminar do pedido; Da conversão da ação individual em ação coletiva; Da audiência de conciliação ou de mediação; Contestação, reconvenção e revelia; Providências preliminares e de saneamento; Julgamento conforme o estado do processo; Da audiência de instrução e julgamento; Provas; Sentença e coisa julgada; Cumprimento da sentença e sua impugnação; Atos judiciais; Despachos, decisões interlocutórias e sentenças; Coisa julgada material .....	125

SUMÁRIO

# SUMÁRIO



Dos recursos: disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; do agravo interno; dos embargos de declaração; dos recursos para o supremo tribunal federal e para o superior tribunal de justiça .....	151
Controle judicial dos atos administrativos.....	171
Mandado de segurança.....	171
Ação popular.....	176
Ação civil pública.....	184
Lei nº 11.419/2006 (Processo Judicial Eletrônico).....	186
Questões .....	192
Gabarito.....	202

## NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

Disposições preliminares do código de processo penal.....	1
Inquérito policial.....	8
Ação penal.....	17
Do juiz, do ministério público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça, dos peritos e intérpretes.....	23
Das citações e intimações.....	31
Da sentença .....	37
Do processo comum: da instrução criminal; do procedimento relativo aos processos da competência do tribunal do júri; da acusação e da instrução preliminar; da pronúncia, da impronúncia e da absolvição sumária; da preparação do processo para julgamento em plenário; do alistamento dos jurados; do desaforamento; da organização da pauta; do sorteio e da convocação dos jurados; da função do jurado; da composição do tribunal do júri e da formação do conselho de sentença;da reunião e das sessões do tribunal do júri; da instrução em plenário; dos debates; do questionário e sua votação; da sentença; da ata dos trabalhos; das atribuições do presidente do tribunal do júri .....	39
Prisão e liberdade provisória.....	52
Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.....	75
O habeas corpus e seu processo.....	82
Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.....	86
Questões .....	91
Gabarito.....	99

## LEGISLAÇÃO ESPECIAL

Lei estadual nº 10.633/2024.....	1
Decreto-lei nº 220/1975 e suas alterações (estatuto dos funcionários públicos civis do poder executivo do estado do rio de janeiro) .....	21

SUMÁRIO

# SUMÁRIO



Decreto nº 2.479/1979 e suas alterações (regulamenta o estatuto dos funcionários públicos civis do poder executivo do estado do rio de janeiro) .....	36
Lei estadual nº 9.748/2022 e suas alterações (dispõe sobre o quadro único de pessoal do poder judiciário do estado do rio de janeiro) .....	84
Código de normas da corregedoria geral da justiça, parte judicial: livro i - parte geral. da corregedoria geral da justiça: da estrutura e do funcionamento: dos atos normativos; dos órgãos e funções de assessoramento e execução; dos meios de comunicação entre os serviços judiciários .....	91
Da função correicional: das correições, fiscalizações e inspeções; da responsabilidade disciplinar .....	94
Dos recursos .....	96
Dos deveres: dos deveres dos responsáveis pelo gerenciamento das varas; do horário de trabalho; da ausência do chefe de serventia e da vacância da função; da utilização do sistema de processamento de dados; da expedição de certidões.....	97
Das custas judiciais: disposições gerais; do recolhimento das custas e a certificação pelas varas .....	102
Regimento interno do tjrj: da competência; do tribunal pleno e do órgão especial; do conselho da magistratura .....	104
Resolução órgão especial nº 3/2025; anexo consolidado: da estrutura organizacional do poder judiciário, título i - da administração superior; capítulo i - da presidência do tribunal de justiça do estado do rio de janeiro; seção i - do gabinete dos juízes auxiliares da presidência do tribunal de justiça; seção ii - do gabinete da presidência; título ii - das secretarias-gerais; capítulo ii - da secretaria-geral judiciária; seção ii - do departamento de processos do tribunal pleno e do órgão especial; seção iii - do departamento de processos do conselho da magistratura; seção iv - do departamento de processos das seções de direito privado e de direito público. capítulo ii - da corregedoria-geral da justiça .....	110
Questões .....	168
Gabarito .....	172

## LEGISLAÇÃO

Código de normas da corregedoria geral da justiça do estado do rio de janeiro - parte judicial; parte geral: dos processos sigilosos administrativos e de reclamações e representações judiciais .....	1
Das custas judiciais: disposições gerais; do recolhimento das custas e a certificação pelas varas .....	3
Foro judicial: dos serviços judiciais; dos cartórios: da administração interna: do processamento integrado e do chefe de serventia; das petições; das rotinas de processamento: das rotinas aplicáveis às unidades judiciais em geral .....	6
Dos juizados especiais cíveis e criminais: disposições gerais; dos conciliadores; dos núcleos de primeiro atendimento dos juizados especiais cíveis e dos núcleos de distribuição e citação dos juizados especiais cíveis (nadac); das rotinas aplicáveis aos juizados especiais cíveis; da intimação por via eletrônica ou de telecomunicação; das rotinas aplicáveis aos juizados especiais criminais .....	12

SUMÁRIO

# SUMÁRIO



Das centrais de audiência de custódia: do cadastramento e processamento das audiências de custódia; dos deveres dos servidores designados para atuarem nas centrais de audiência de custódia; do cadastramento no sistema de audiência de custódia (sistac-cnj).....	17
Lei federal nº 9.099/1995 e suas alterações (juizados especiais cíveis e criminais) .....	19
Lei federal nº 12.153/2009 (juizados da fazenda pública).....	32
Questões .....	36
Gabarito.....	40

SUMÁRIO



Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas.

Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

### COMPREENSÃO DE TEXTOS

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

### INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos:

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015  
Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



*“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”*

**LEI N° 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015**

*Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).*

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**LIVRO I**  
**PARTE GERAL****TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: (Vigência) (Vide Decreto nº 11.063, de 2022)

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência. (Vide Lei nº 13.846, de 2019) (Vide Lei nº 14.126, de 2021) (Vide Lei nº 14.768, de 2023)

§ 3º O exame médico-pericial componente da avaliação biopsicossocial da deficiência de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizado com o uso de tecnologia de telemedicina ou por análise documental conforme situações e requisitos definidos em regulamento. (Incluído pela Lei nº 14.724, de 2023)

Art. 2º-A. É instituído o cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas. (Incluído pela Lei nº 14.624, de 2023)

§ 1º O uso do símbolo de que trata o caput deste artigo é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei. (Incluído pela Lei nº 14.624, de 2023)



### Dimensões da qualidade nos deveres dos servidores públicos

Os direitos e deveres dos servidores públicos estão descritos na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Entre os deveres (art. 116), há dois que se encaixam no paradigma do atendimento e do relacionamento que tem como foco principal o usuário.

São eles:

- “atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas” e
- “tratar com urbanidade as pessoas”.

Presteza e urbanidade nem sempre são fáceis de avaliar, uma vez que não têm o mesmo sentido para todas as pessoas, como demonstram as situações descritas a seguir.

- Serviços realizados em dois dias úteis, por exemplo, podem não corresponder às reais necessidades dos usuários quanto ao prazo.
- Um atendimento cortês não significa oferecer ao usuário aquilo que não se pode cumprir. Para minimizar as diferentes interpretações para esses procedimentos, uma das opções é a utilização do bom senso:
- Quanto à presteza, o estabelecimento de prazos para a entrega dos serviços tanto para os usuários internos quanto para os externos pode ajudar a resolver algumas questões.
- Quanto à urbanidade, é conveniente que a organização inclua tal valor entre aqueles que devem ser potencializados nos setores em que os profissionais que ali atuam ainda não se conscientizaram sobre a importância desse dever.

Não é à toa que as organizações estão exigindo habilidades intelectuais e comportamentais dos seus profissionais, além de apurada determinação estratégica. Entre outros requisitos, essas habilidades incluem:

- atualização constante;
- soluções inovadoras em resposta à velocidade das mudanças;
- decisões criativas, diferenciadas e rápidas;
- flexibilidade para mudar hábitos de trabalho;
- liderança e aptidão para manter relações pessoais e profissionais;
- habilidade para lidar com os usuários internos e externos.

Encerramos esse tópico com o trecho de um texto de Andrés Sanz Mulas:

“Para desenhar uma ética das Administrações seria necessário realizar as seguintes tarefas, entre outras:

- Definir claramente qual é o fim específico pelo qual se cobra a legitimidade social;
- Determinar os meios adequados para alcançar esse fim e quais valores é preciso incorporar para alcançá-lo;
- Descobrir que hábitos a organização deve adquirir em seu conjunto e os membros que a compõem para incorporar esses valores e gerar, assim, um caráter que permita tomar decisões acertadamente em relação à meta eleita;
- Ter em conta os valores da moral cívica da sociedade em que se está imerso;
- Conhecer quais são os direitos que a sociedade reconhece às pessoas.”



### ► Administração direta e indireta

A princípio, infere-se que Administração Direta é correspondente aos órgãos que compõem a estrutura das pessoas federativas que executam a atividade administrativa de maneira centralizada. O vocábulo “Administração Direta” possui sentido abrangente vindo a compreender todos os órgãos e agentes dos entes federados, tanto os que fazem parte do Poder Executivo, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, que são os responsáveis por praticar a atividade administrativa de maneira centralizada.

Já a Administração Indireta, é equivalente às pessoas jurídicas criadas pelos entes federados, que possuem ligação com as Administrações Diretas, cujo fulcro é praticar a função administrativa de maneira descentralizada.

Tendo o Estado a convicção de que atividades podem ser exercidas de forma mais eficaz por entidade autônoma e com personalidade jurídica própria, o Estado transfere tais atribuições a particulares e, ainda pode criar outras pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado para esta finalidade. Optando pela segunda opção, as novas entidades passarão a compor a Administração Indireta do ente que as criou e, por possuírem como destino a execução especializado de certas atividades, são consideradas como sendo manifestação da descentralização por serviço, funcional ou técnica, de modo geral.

### ► Desconcentração e Descentralização

Consiste a desconcentração administrativa na distribuição interna de competências, na esfera da mesma pessoa jurídica. Assim sendo, na desconcentração administrativa, o trabalho é distribuído entre os órgãos que integram a mesma instituição, fato que ocorre de forma diferente na descentralização administrativa, que impõe a distribuição de competência para outra pessoa, física ou jurídica.

Ocorre a desconcentração administrativa tanto na administração direta como na administração indireta de todos os entes federativos do Estado. Pode-se citar a título de exemplo de desconcentração administrativa no âmbito da Administração Direta da União, os vários ministérios e a Casa Civil da Presidência da República; em âmbito estadual, o Ministério Público e as secretarias estaduais, dentre outros; no âmbito municipal, as secretarias municipais e as câmaras municipais; na administração indireta federal, as várias agências do Banco do Brasil que são sociedade de economia mista, ou do INSS com localização em todos os Estados da Federação.

Ocorre que a desconcentração enseja a existência de vários órgãos, sejam eles órgãos da Administração Direta ou das pessoas jurídicas da Administração Indireta, e devido ao fato desses órgãos estarem dispostos de forma interna, segundo uma relação de subordinação de hierarquia, entende-se que a desconcentração administrativa está diretamente relacionada ao princípio da hierarquia.

Registra-se que na descentralização administrativa, ao invés de executar suas atividades administrativas por si mesmo, o Estado transfere a execução dessas atividades para particulares e, ainda a outras pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

Explicita-se que, mesmo que o ente que se encontre distribuindo suas atribuições e detenha controle sobre as atividades ou serviços transferidos, não existe relação de hierarquia entre a pessoa que transfere e a que acolhe as atribuições.

### ► Criação, extinção e capacidade processual dos órgãos públicos

Os arts. 48, XI e 61, § 1º da CFB/1988 dispõem que a criação e a extinção de órgãos da administração pública dependem de lei de iniciativa privativa do chefe do Executivo a quem compete, de forma privada, e por meio de decreto, dispor sobre a organização e funcionamento desses órgãos públicos, quando não ensejar aumento de despesas nem criação ou extinção de órgãos públicos (art. 84, VI, b, CF/1988). Desta forma, para que haja a criação e extinção de órgãos, existe a necessidade de lei, no entanto, para dispor sobre a organização e o funcionamento, denota-se que poderá ser utilizado ato normativo inferior à lei, que se trata do decreto. Caso o Poder Executivo Federal desejar criar um Ministério a mais, o presidente da República deverá encaminhar



## ► Forma, Sistema e Fundamentos da República

### **Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:**

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

### **Princípio Federativo:**

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

### **Princípio Republicano:**

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

### **Princípio do Estado Democrático de Direito:**

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

### **Princípio da Soberania Popular:**

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

### **Princípio da Separação dos Poderes:**

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atípicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

## **TÍTULO I** **DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)
- V - o pluralismo político.



### BREVE INTRODUÇÃO ACERCA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO CIVIL

De antemão, infere-se que os princípios que se encontram inseridos na Constituição Federal possuem como objetivo colocar limites ao poder do Estado. Isso ocorre pelo fato de eles assegurarem aos jurisdicionados, garantias relacionadas ao processo para evitar assimetrias e abusos.

Ressalta-se que o mais recente Código de Processo Civil, Lei nº. 13.105/2.015, baseado no neoprocessualismo, procura pautar seus dispositivos com forte base na Constituição Federal Brasileira de 1.988.

Isso se comprova por meio do seu artigo 1º, que se inicia no capítulo I, dispondo das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Vejamos:

**“Art. 1º. O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código. “**

Desta forma, caso ocorra a aplicação por autoridade do Código de Processo Civil de forma aduersa à Constituição Federal, caberá recurso extraordinário junto ao Supremo Tribunal Federal. No entanto, caso o entendimento seja no sentido de que a ofensa foi reflexa à Constituição, caberá recurso especial junto ao Superior Tribunal de Justiça.

Em relação aos diversos princípios aplicáveis ao Processo Civil, daremos ênfase nos nossos estudos aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa e do juiz natural.

#### › Princípio do Devido Processo Legal

Cuida-se de princípio disposto no inciso LIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1.988, que dispõe:

**“Art. 5º, LIV - Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal. “**

O princípio do devido processo legal concede a todo sujeito de direito, o direito fundamental a um processo devido, justo e equitativo, uma vez que possui como base de direção todos os demais princípios que deverão ser observados no processo. Isso ocorre devido à sua grande importância no ordenamento jurídico, tendo em vista que esse princípio é usado como forma de limitação da Administração Pública, para que esta aja com respeito aos direitos fundamentais que se encontram reconhecidos nas relações jurídicas de natureza privada.

**Obs. importante:** *De modo geral, as bancas examinadoras de concursos públicos tendem a questionar se o princípio do devido processo legal se trata de uma cláusula geral. Caso você se depare com uma questão desse nível, a resposta é afirmativa, pois, pelo fato de ser sim, uma cláusula geral, existe um conteúdo mínimo desse princípio que deverá ser verificado para que o processo seja considerado devido.*

É importante destacar que existe um conteúdo mínimo para a aplicação contumaz do princípio do devido processo legal que pode ser listado da seguinte forma:

- A observância do contraditório e da ampla defesa com tratamento paritário às partes processuais;
- A proibição de provas ilícitas;
- A publicidade do processo;
- A observância da duração razoável do processo;
- A garantia do juiz natural;
- A proibição do retrocesso dos direitos fundamentais;
- A necessidade de fundamentação das decisões judiciais;
- A garantia do acesso à justiça.



O Direito Processual Penal é o corpo de normas jurídicas com a finalidade de regular o modo, os meios e os órgãos encarregados de punir do Estado, realizando-se por intermédio do Poder Judiciário, constitucionalmente incumbido de aplicar a lei ao caso concreto. É o ramo das ciências criminais cuja meta é permitir a aplicação de vários dos princípios constitucionais, consagradores de garantias humanas fundamentais, servindo de anteparo entre a pretensão punitiva estatal, advinda do Direito Penal, e a liberdade do acusado, direito individual.

Processo Penal é o conjunto de normas e princípios que regulam a aplicação jurisdicional do Direito Penal, bem como as atividades persecutórias da Polícia Judiciária e a estruturação dos órgãos da função jurisdicional. É ramo do direito público.

A competência para legislar sobre direito processual penal é privativa da União, podendo ser atribuída aos estados-membros a competência sobre questões específicas de direito local mediante lei complementar. Já em relação ao Direito Penitenciário, afeto à execução penal, a competência é concorrente entre os entes.

### Características

- a) Autonomia: não é submisso ao direito material, pois possui princípios e regras próprias.
- b) Instrumentalidade: é um meio para fazer atuar o Direito Penal material.
- c) Normatividade: é uma disciplina normativa, de caráter dogmático.

### ► Princípios

#### Princípios regentes

##### Princípio da Dignidade da Pessoa Humana

Trata-se, sem dúvida, de um princípio regente, cuja missão é a preservação integral do ser humano, desde o nascimento até a morte, conferindo-lhe autoestima e garantindo-lhe o mínimo existencial.

A referência à dignidade da pessoa humana, feita no art. 1.º, III, da Constituição Federal, “parece conglobar em si todos aqueles direitos fundamentais, quer sejam os individuais clássicos, quer sejam os de fundo econômico e social”. É um princípio de valor pré-constituinte e de hierarquia supraconstitucional.

Segundo nos parece, o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana possui dois prismas: objetivo e subjetivo. Objetivamente, envolve a garantia de um mínimo existencial ao ser humano, atendendo as suas necessidades vitais básicas, como reconhecido pelo art. 7.º, IV, da Constituição, ao cuidar do salário mínimo (moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, previdência social). Inexiste dignidade se a pessoa humana não dispuser de condições básicas de vivência. Subjetivamente, cuida-se do sentimento de respeitabilidade e autoestima, inerentes ao ser humano, desde o nascimento, quando passa a desenvolver sua personalidade, entrelaçando-se em comunidade e merecendo consideração, mormente do Estado.

Para que o ser humano tenha a sua dignidade preservada torna-se essencial o fiel respeito aos direitos e garantias individuais.

##### Princípio do Devido Processo Legal

O outro princípio regente concentra-se no devido processo legal, cuja raiz remonta à Magna Carta de 1215 (“Nenhum homem pode ser preso ou privado de sua propriedade a não ser pelo julgamento de seus pares ou pela lei da terra”). A célebre expressão “by the lay of the land” (lei da terra), que inicialmente constou da redação desse documento histórico, transmudou-se para “due process of law” (devido processo legal). A modificação vernacular não teve o condão de apartar o significado histórico do princípio. Buscou-se uma garantia e uma proteção contra os desmandos do rei, encarnando a época autoritária absoluta na Inglaterra. Não mais seria

**LEI N° 10.633, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REVO-GANDO A LEI N° 6.956, DE 13 DE JANEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Governador do Estado do Rio de Janeiro.**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, DECRETA: e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização e divisão judiciárias do Estado do Rio de Janeiro, bem como sobre as normas gerais de administração e funcionamento do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares.

Art. 2º O Tribunal de Justiça é o órgão superior do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, a ele se vinculando os Magistrados, servidores e auxiliares da Justiça, incumbindo-lhe a organização dos serviços jurisdicionais e administrativos.

§ 1º O Regimento Interno do Tribunal de Justiça disporá sobre a sua organização, competência e funcionamento em consonância com a presente Lei.

§ 2º O Tribunal de Justiça estabelecerá a sua estrutura administrativa, o funcionamento dos seus órgãos jurisdicionais e administrativos, a competência das unidades jurisdicionais e a divisão judiciária do Poder Judiciário Fluminense.

§ 3º A criação e extinção de Comarcas será feita por lei de iniciativa do Tribunal de Justiça, dependendo a instalação e funcionamento de disponibilidade orçamentária, ocorrendo mediante ato da Presidência do Tribunal.

Art. 3º Ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro é assegurado o exercício livre e independente da atividade jurisdicional e garantida sua autonomia administrativa e financeira.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, publicidade e eficiência nortearão a organização do Poder Judiciário fluminense.

Art. 6º Constituem objetivos primários do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro:

I - assegurar uma prestação jurisdicional célere e eficiente;

II - garantir o pleno e igualitário acesso a todos que necessitem dos serviços da Justiça;

III - estabelecer políticas de responsabilidade social e de sustentabilidade correlacionadas à atividade judicial;

IV - promover a modernização da Justiça fluminense mediante a busca segura e permanente dos mais atuais métodos de gestão;

V - coibir qualquer tipo de assédio, discriminação e preconceito;

VI - incentivar a adoção de métodos adequados de solução de conflitos.

**LIVRO I**  
**PARTE GERAL****TÍTULO I**  
**DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
(...)**CAPÍTULO V**  
**DOS MAGISTRADOS**  
(...)**SEÇÃO II**  
**DOS PROCESSOS SIGILOSOS ADMINISTRATIVOS DE RECLAMAÇÕES E REPRESENTAÇÕES JUDICIAIS**

Art. 109. As reclamações disciplinares e representações por excesso de prazo atribuídas a magistrados de primeiro grau serão distribuídas, exclusivamente, na Divisão de Protocolo Administrativo, Documentação e Informação (DGAPO- DIPAC) e tramitarão somente no sistema PJe Cor.

I - a DIPAC lançará as reclamações disciplinares e representações por excesso de prazo, exclusivamente no sistema PJe Cor seguindo as classes e assuntos determinados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

II - caberá à DIPAC o cadastramento do magistrado através do seu CPF e do reclamante quando informado.

III - caso não conste o cadastro do magistrado no sistema Pje Cor, caberá à DIPAC diligenciar junto ao Departamento de Pessoal da Magistratura (DGPES/DEMAG), solicitando as informações pertinentes para o correto lançamento no sistema.

IV - caberá à DIPAS verificar o correto lançamento das classes Reclamação Disciplinar e Representação por Excesso de Prazo no sistema Pje Cor pelos usuários externos, e, caso verifique o equívoco, deverá certificar e encaminhar à DIPAC para retificar a autuação.

Art. 110. As reclamações disciplinares terão caráter sigiloso. Art. 111. A reclamação disciplinar conterá, obrigatoriamente:

I - a completa qualificação do reclamante, bem como a comprovação de seu endereço;

II - a expressa indicação do nome do Magistrado;

III - procuração com poderes específicos;

IV - os fatos e fundamentos que justifiquem a abertura de procedimento administrativo;

V - requerimento de provas porventura necessárias à instrução do procedimento administrativo;

VI - o rol de testemunhas, se for o caso, e informação quanto à necessidade de prévia intimação para audiência.

Art. 112. Na hipótese de defeito formal do requerimento, poderá o Corregedor- Geral de Justiça determinar a sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.